

MARCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍUTABA

LEI N° 711, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Modifica a redação do art. 6º da Lei nº 705, de
10 de setembro de 1962

A Câmara Municipal de Ituíutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

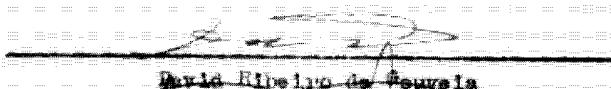
Art. 1º - Fica assim redigido o art. 6º da Lei nº 705, de 10 de setembro de 1962:

"Art. 6º - Fica criado, no quadro de pessoal do Serviço de Fazenda, mais um cargo de Auxiliar Técnico de Arrecadação, com os vencimentos anuais de Cr\$ 177.600,00 (cento-e-setenta-e-sete-mil-e-seis-centos-e-cruzeiros), e, no quadro de pessoal do Serviço de Contabilidade, ficam criados mais os cargos de Encarregado de Depósito e de Datilógrafo, com os vencimentos anuais de Cr\$ 270.000,00 (duzentos-e-sessenta-mil-cruzeiros) e Cr\$ 138.000,00 (cento-e-trinta-e-oito-mil-cruzeiros), respectivamente."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituíutaba, nos 20 de novembro de 1962.


David Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal


Antônio Tardillo
Secretário

AC/...